



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3732
Fax. 41-3350-3752
www.curitiba.pr.gov.br

PROJETO DE PATROCÍNIO – PROJETO VERÃO CURITIBA - 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-125745/2017

PROJETO DE PATROCÍNIO - SMELJ Nº 017/2017

Referência: Projeto para obtenção de patrocínio para o Projeto Viva o Verão, Viva Curitiba 2018, promovido pela Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude, em conformidade com os Decretos Municipais nº 1346/2013 e 1.066/2016.

A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamento, promovidos pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude para o ano de 2018, devidamente designada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, por meio da Portaria nº 005/2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – SMCS, que fará **SELEÇÃO DE CADASTROS** para patrocínio do **PROJETO VERÃO CURITIBA 2018, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**, considerando o contido no **Processo Administrativo nº 01-125745/2017** bem como na legislação vigente, mediante as condições previstas no presente projeto.

1 CONDIÇÕES GERAIS DO PRESENTE PATROCÍNIO

1.1 OBJETO: PROJETO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO do PROJETO VERÃO CURITIBA 2018, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE, conforme especificações contidas neste projeto e seus anexos, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

1.2 JUSTIFICATIVA: O patrocínio decorre da necessidade de reduzir custos para a realização da ação do PROJETO VERÃO CURITIBA 2018, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE. Para reduzir custos do Município de Curitiba, visamos que através do presente projeto seja possível adquirir a locação de containers para a guarda dos materiais que serão utilizados nos eventos e a contratação de monitoria para execução das atividades de esporte, lazer e recreação.

1.3 IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES:

Lote 01 – Locação de 3 containers com banheiro, pelo período 3 meses, incluindo taxas de entrega e retirada dos mesmos.

Lote 02 – Fornecimento de 480 monitores, das 8h às 13h e das 13h às 18h, sendo 4 monitores por dia e por local (Parques: Barigui, Passaúna e Náutico). O projeto acontecerá aos sábados e domingos, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018.

Lote 03 – Contratação de 1(um) professor, para ministrar 3 (três) aulas, 8h, 10h e 16h, nos Parques: Barigui e Passaúna. Fornecimento de Equipamento e Som e Pagamento da taxa de



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3732
Fax. 41-3350-3752
www.curitiba.pr.gov.br

PROJETO DE PATROCÍNIO – PROJETO VERÃO CURITIBA - 2018

ECAD relativo a esta atividade. O projeto acontecerá aos sábados e domingos, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018.

Lote 04 – Contratação de 1(um) professor, para ministrar 3 (três) aulas, 8h, 10h e 16h, nos Parques: Barigui e Náutico. Fornecimento de Equipamento e Som e Pagamento da taxa de ECAD relativo a esta atividade. O projeto acontecerá aos sábados e domingos, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018.

Lote 05 – Contratação de 1(um) professor, para ministrar 3 (três) aulas, 8h, 10h e 16h, nos Parques: Passaúna e Náutico. Fornecimento de Equipamento e Som e Pagamento da taxa de ECAD relativo a esta atividade. O projeto acontecerá aos sábados e domingos, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018.

1.4 CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Ser pessoa jurídica ou física estabelecida no país, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de inidoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastrais, tributárias e fiscais. Os documentos deverão ser apresentados no dia **18 de dezembro de 2017** às 13h59, na /Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ sediada a Rua Solimões, nº 160 – Bairro São Francisco (Sala de Reuniões).

1.5 PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa selecionada deverá fornecer o material ora elencado, a partir do dia 05 de janeiro de 2018.

1.6 CONTRAPRESTAÇÃO: Pelo fornecimento dos materiais na forma prevista neste projeto, a(s) empresa(s) vencedora(s) não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida decorrente do Termo de Chamamento a exploração de publicidade nas condições especificadas neste Projeto.

1.6.1 Em contraprestação pelo patrocínio do evento, a empresa vencedora do procedimento seletivo, receberá autorização para veiculação de publicidade em forma de plotagem/ banner do container (6X2,40M), sendo o mesmo de fundo branco, contendo apenas a logomarca da empresa, sem imagens ou campanha publicitária. A vencedora de cada lote, terá direito a 1/6 (aproximadamente 1,2m x 2 metros) do tamanho total do banner/plotagem.

1.6.2. Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de instituições ligadas a produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de instituições de natureza religiosa ou político partidária e publicidade que atenda contra a moral e bons costumes, em conformidade com o previsto no art. 146, §1º, do Decreto Municipal nº 1.066/2016.

1.6.3 Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA responderá pelas penalidades previstas neste projeto.

2. APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3732
Fax. 41-3350-3752
www.curitiba.pr.gov.br

PROJETO DE PATROCÍNIO – PROJETO VERÃO CURITIBA - 2018

2.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados, os quais deverão ser entregues à Comissão no dia **18 de dezembro de 2017 às 13h59**, na Rua Solimões nº 160 – Bairro São Francisco – sala de reuniões SMELJ, e conter, ainda, na parte externa e frontal, além da razão social da entidade, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2017 RAZÃO SOCIAL: CNPJ: DATA DA ABERTURA: 18/12/2017	HORÁRIO: 14h
--	--------------

Envelope nº 02 – Documentos: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2017 RAZÃO SOCIAL: CNPJ: DATA DA ABERTURA: 18/12/2017	HORÁRIO: 14h
--	--------------

2.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, conforme modelo constante no presente Edital de Patrocínio, preferencialmente em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da participante ou pelo procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.

2.3 As empresas proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.

2.4 As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo de patrocínio.

2.5 A abertura dos envelopes e o julgamento serão feitos imediatamente pela comissão, na presença de todos.

3. PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamentos se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida à abertura dos envelopes contendo o Formulário Proposta de Patrocínio das proponentes. As propostas apresentadas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão Especial e facultativamente, pelos representantes das proponentes, presentes ao ato.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3732
Fax. 41-3350-3752
www.curitiba.pr.gov.br

PROJETO DE PATROCÍNIO – PROJETO VERÃO CURITIBA - 2018

3.2 Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.

3.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.

3.4 A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamento lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

4. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

4.1. A Comissão de Projetos de Patrocínio selecionará a proposta por lote, apresentando todos os itens obrigatórios do lote, valendo-se do item facultativo como critério de desempate (conforme indicado na Cláusula 4.2), os quais somados aos obrigatórios resultarão na maior pontuação para a prestação do objeto, conforme disposto neste projeto.

4.2. Como critério facultativo de julgamento para o desempate estabelece-se que será considerada vencedora a empresa que, além do cumprimento fiel do objeto descrito neste projeto de patrocínio, fornecer de forma global o seguinte insumo:

PRODUTO	
1.	Fornecimento de 3 monitores (Profissionais de Educação Física), que irão aplicar atividades recreativas aos sábados e domingos, nos meses de janeiro, fevereiro e março, das 8h às 18horas.

4.3. Permanecendo o empate de propostas cuja soma dos itens (obrigatórios e facultativos) resultem na mesma pontuação, o critério de desempate será o **sorteio** a ser realizado pela Comissão Especial, conforme previsto no parágrafo 2º, artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

4.4. Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pela Comissão, esta efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste projeto de patrocínio.

4.5. A análise das propostas pela Comissão visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste projeto para patrocínio e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3732
Fax. 41-3350-3752
www.curitiba.pr.gov.br

PROJETO DE PATROCÍNIO – PROJETO VERÃO CURITIBA - 2018

b) Que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente projeto para patrocínio.

4.6. A Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas e realizará julgamento do **lote**.

4.7. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Especial que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente projeto.

4.8. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Especial elaborará relatório contendo a classificação das propostas, conforme os critérios de desempate.

4.9. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão Especial.

4.10. Após a classificação das propostas, a Comissão fará a análise dos documentos exigidos para a habilitação exclusivamente da empresa com melhor oferta ou posteriormente mediante sorteio, no caso de empate.

4.11. A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos referentes à habilitação exigidos por este projeto ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

4.12. Se a empresa participante que formulou a proposta vencedora desatender as exigências para a habilitação, a Comissão Especial examinará as propostas subseqüentes, sendo obedecida a ordem de classificação ou conforme sorteio, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma oferta aceitável de participante habilitada.

4.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste projeto, a proponente será habilitada e declarada vencedora para o Patrocínio do Evento.

4.14. É facultada a Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:

a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3732
Fax. 41-3350-3752
www.curitiba.pr.gov.br

PROJETO DE PATROCÍNIO – PROJETO VERÃO CURITIBA - 2018

- b)** No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c)** No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembléia de eleição da última Diretoria;
- d)** No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal são os seguintes:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa

5.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93) e preferencialmente rubricados.

5.4 A validade dos documentos será conferida pela Comissão Especial e, no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a(s) empresa(s) será (ão) INABILITADA(S).

5.5 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3732
Fax. 41-3350-3752
www.curitiba.pr.gov.br

PROJETO DE PATROCÍNIO – PROJETO VERÃO CURITIBA - 2018

5.6 Na hipótese de inabilitação desta fase documental poderá a comissão convocar o segundo colocado e, subsequentemente, os demais colocados.

6. BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

6.1 Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Comissão emitirá um boletim de esclarecimento que será encaminhado às empresas que retiraram o edital.

6.2 Comunicados – Qualquer comunicado emitido pela Comissão será divulgado e encaminhado às empresas que retiraram o edital.

6.3 É obrigação única e exclusiva das empresas interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Comissão. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram encaminhados.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1. Das decisões proferidas pela Comissão caberá recurso por parte dos participantes deste Chamamento Público, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

7.2 O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação da decisão da Comissão. A interposição de recurso será comunicada aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem em ata da sessão.

7.4. O recurso recebido na fase de proposta e habilitação terá efeito suspensivo. Os demais recebidos sem efeito suspensivo, porém a autoridade competente poderá por razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva ao mesmo.

7.5 Interposto o recurso será comunicado a todas proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não o recurso, a comissão do projeto do órgão ou entidade o apreciará, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao titular do órgão ou entidade.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3732
Fax. 41-3350-3752
www.curitiba.pr.gov.br

PROJETO DE PATROCÍNIO – PROJETO VERÃO CURITIBA - 2018

7.7 Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) na SMELJ em tempo hábil, aos cuidados do Presidente da Comissão Especial, Rodrigo Venske.

7.8 Conforme disposto no artigo 41, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93:

Art.41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar a pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. A Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 3(três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concursos, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada Lei nº 8.833, de 1994)”

8. DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO

8.1. Para a execução do objeto, será firmado contrato de patrocínio entre a pessoa física ou jurídica vencedora e o Município de Curitiba.

8.2 Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela comissão, visando a assinatura do contrato.

8.3 Caso a empresa a que foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação.

8.4 A não-assinatura do Contrato por parte da vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à SMELJ o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.5 Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3732
Fax. 41-3350-3752
www.curitiba.pr.gov.br

PROJETO DE PATROCÍNIO – PROJETO VERÃO CURITIBA - 2018

8.6 A vigência do Contrato de Patrocínio será até a duração do prazo de 3 meses, após o momento da assinatura do contrato.

8.7 O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente Chamamento da ação do **PROJETO VERÃO CURITIBA 2018, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE** nos termos a serem firmados entre as partes.

8.8 O inadimplemento de qualquer cláusula do termo poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a. não cumprir as obrigações assumidas;
- b. falir;
- c. transferir o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem a prévia e expressa anuência do Município;
- d. interromper o fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo Município.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

9.1 A proponente vencedora de cada procedimento seletivo se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de patrocínio.

9.2 Em contraprestação pelo patrocínio do evento, a empresa vencedora do procedimento seletivo, receberá autorização para veiculação de publicidade em forma de plotagem/ banner do container (6X2,40M), sendo o mesmo de fundo branco, contendo apenas a logomarca da empresa, sem imagens ou campanha publicitária. A vencedora de cada lote, terá direito a 1/6 (aproximadamente 1,2m x 2 metros) do tamanho total do banner/plotagem.

9.3 Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de natureza religiosa ou político partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o artigo 132 do Decreto Municipal 1.066/2016.

9.4 As propagandas deverão ser previamente aprovadas pelo Município – Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Juventude, Secretaria Municipal da Comunicação Social.

9.5. A PATROCINADORA obrigar-se-á:

- a) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3732
Fax. 41-3350-3752
www.curitiba.pr.gov.br

PROJETO DE PATROCÍNIO – PROJETO VERÃO CURITIBA - 2018

- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Contrato de Patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- c) Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato de Patrocínio.
- d) Efetuar a entrega do material no local **indicado pela SMELJ** a partir de 5 de janeiro de 2018, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, acompanhado das Notas Fiscais correspondentes.
- e) Fornecer os itens de acordo com as especificações constante no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.
- f) Caso a empresa vencedora pretenda subcontratar, há necessidade da aprovação pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude bem como apresentação dos documentos comprobatórios de personalidade jurídica e regularidade fiscal do subcontratado.
- g) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital.

9.6 São obrigações do MUNICÍPIO – Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude:

- a) Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA.
- b) Conferir e controlar a quantidade fornecida.
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do contrato.
- d) Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- e) Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à PATROCINADORA e/ou suas parceiras devidamente aprovadas.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:



PROJETO DE PATROCÍNIO – PROJETO VERÃO CURITIBA - 2018

- a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

10.2 Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado no prazo legal, contados da notificação:

- a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de até 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, até o prazo máximo de 10 (dez) dias;
- b) No caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10% sobre o valor remanescente da contratação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Para o cumprimento do objeto deste Chamamento Público será firmado Contrato de Patrocínio entre a empresa vencedora e o Município de Curitiba, observadas as condições estipuladas neste Projeto de Chamamento Público, na forma da minuta do mencionado termo que faz parte integrante deste projeto, no que couber as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.066/2016.

11.2. A CONTRATADA não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou infraestrutura de materiais por parte do MUNICÍPIO.

11.3. Em caso de ausência de interessados em executar o projeto, caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude a decisão de realização ou não do evento neste discriminado neste projeto.

11.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3732
Fax. 41-3350-3752
www.curitiba.pr.gov.br

PROJETO DE PATROCÍNIO – PROJETO VERÃO CURITIBA - 2018

serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

11.5 A detecção pelo MUNICÍPIO, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a PATROCINADORA das demais cominações legais.

11.6. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má-qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título

11.7. O Município de Curitiba desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA.

11.8. Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para o Município.

11.9. O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PATROCINADORA, ensejará ação de perdas e danos.

11.10. Não será considerada PATROCINADORA a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Contrato de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.11. A PATROCINADORA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

11.12. A(s) empresa(s) declarada(s) como vencedora(s) deverá (ão) estar ciente(s) de que a entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo de até o dia 05 de janeiro de 2018.

11.13. Demais detalhes não previstos neste Projeto, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

11.14. A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

11.15. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Especial**, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3732
Fax. 41-3350-3752
www.curitiba.pr.gov.br

PROJETO DE PATROCÍNIO – PROJETO VERÃO CURITIBA - 2018

Curitiba, 08 de dezembro de 2017.

Rodrigo Venske
Matricula 181.238
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3732
Fax. 41-3350-3752
www.curitiba.pr.gov.br

PROJETO DE PATROCÍNIO – PROJETO VERÃO CURITIBA - 2018

ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste Projeto de Chamamento Público:

ANEXO I – DESCRITIVO DE ITENS DO PROJETO

ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PATROCINIO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE PATROCINIO



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3732
Fax. 41-3350-3752
www.curitiba.pr.gov.br

PROJETO DE PATROCÍNIO – PROJETO VERÃO CURITIBA - 2018

ANEXO I

DESCRITIVO DE ITENS DO PROJETO

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Curitiba comunica aos interessados, que promoverá seleção de propostas para patrocínio do **PROJETO VERÃO CURITIBA 2018, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**, mediante contrapartida publicitária.

1.1.1 A Comissão Especial, devidamente designada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, e com os membros nomeados pela Portaria nº 005/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará Chamamento Público para seleção de propostas de Patrocínio para o Projeto Viva o Verão, Viva Curitiba 2018, considerando o do Decreto Municipal nº 1.346/2013 e nº 1.066/2016 e utilizando subsidiariamente os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Curitiba e da Lei nº 8.666/1993, com base no **Processo 01-125745/2017**, mediante as condições previstas no presente projeto.

1.2. O presente projeto destina-se ao **custeio de despesas relacionadas a ação do PROJETO VERÃO CURITIBA 2018, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**.

2. RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS

2.1 IDENTIFICAÇÃO DO LOTE:

Lote 01 – Locação de 3 containers com banheiro, pelo período 3 meses, incluindo taxas de entrega e retirada dos mesmos.

Lote 02 – Fornecimento de 480 monitores, das 8h às 13h e das 13h às 18h, sendo 4 monitores por dia e por local (Parques: Barigui, Passaúna e Náutico). O projeto acontecerá aos sábados e domingos, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018.

Lote 03 – Contratação de 1(um) professor, para ministrar 3 (três) aulas, 8h, 10h e 16h, nos Parques: Barigui e Passaúna. Fornecimento de Equipamento e Som e Pagamento da taxa de ECAD relativo a esta atividade. O projeto acontecerá aos sábados e domingos, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018.

Lote 04 – Contratação de 1(um) professor, para ministrar 3 (três) aulas, 8h, 10h e 16h, nos Parques: Barigui e Náutico. Fornecimento de Equipamento e Som e Pagamento da taxa de ECAD relativo a esta atividade. O projeto acontecerá aos sábados e domingos, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018.

Lote 05 – Contratação de 1(um) professor, para ministrar 3 (três) aulas, 8h, 10h e 16h, nos Parques: Passaúna e Náutico. Fornecimento de Equipamento e Som e Pagamento da taxa de



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3732
Fax. 41-3350-3752
www.curitiba.pr.gov.br

PROJETO DE PATROCÍNIO – PROJETO VERÃO CURITIBA - 2018

ECAD relativo a esta atividade. O projeto acontecerá aos sábados e domingos, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018.

3. DA PREVIA APROVAÇÃO

3.1. Todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA deverão ser previamente aprovados pela Comissão de Projetos de Patrocínio em conjunto com o Departamento de Lazer da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do Contrato de Patrocínio será até a duração do prazo de 3 meses, após o momento da assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3732
Fax. 41-3350-3752
www.curitiba.pr.gov.br

PROJETO DE PATROCÍNIO – PROJETO VERÃO CURITIBA - 2018

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO - PROPOSTA DE PATROCÍNIO

À Comissão Especial,
Proposta de Patrocínio,

Para seleção de propostas para o patrocínio do **PROJETO VERÃO CURITIBA 2018, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE** a empresa(nome completo da empresa), C.N.P.J nº, apresenta sua proposta para participação do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 017/2017 – SMELJ**.

A empresa compromete-se a fornecer, em troca de exploração publicitária, os seguintes materiais e equipamentos, com indicação de empresas e marca de produtos a serem fornecidos:

- (1) **Descrever o lote que será fornecido.**
- (2) **A empresa deve especificar se irá, ou não, fazer a entrega também o item secundário, conforme critério de desempate previsto no Projeto de Patrocínio]**

A empresa declara estar ciente de que a entrega dos materiais deverá ocorrer a partir dia 05 de janeiro de 2018, nos 3 locais a serem indicados pela SMELJ, sem qualquer ônus ao Município de Curitiba.

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste projeto, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Curitiba,de..... de 2018.

(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

Assinatura devidamente identificada do representante legal (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3732
Fax. 41-3350-3752
www.curitiba.pr.gov.br

PROJETO DE PATROCÍNIO – PROJETO VERÃO CURITIBA - 2018

ANEXO III

Termo de Parceria nº **xxxxx**, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº XXX/2017 para PATROCÍNIO do **PROJETO VERÃO CURITIBA 2018, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa [inserir].

Aos [inserir] dia de [inserir] do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, **MARCELLO BERNARDI VIEIRA RICA**, CPF/MF n.º 048.216.849-85, e de outro lado a empresa _____ doravante denominada **PATROCINADORA**, inscrita no CNPJ nº [inserir] com sede na Rua [inserir], Curitiba/PR, nesta Capital neste ato representada por [inserir] **CPF/MF nº [inserir]**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 01-102877/2017 RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE Contrato de Patrocínio, obedecidas as condições estabelecidas no Decreto Municipal n. 1.066/2016 e no Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – SMCS, publicado também no endereço da internet site www.curitiba.pr.gov.br, para as pessoas físicas e jurídicas interessadas em patrocinar eventos, promoções, ações, atividades, publicações de revistas, periódicos, folders, carnês ou outros materiais de interesse da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, para o **PROJETO VIVA O VERÃO, VIVA CURITIBA 2018, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE** e as condições expressas na Lei nº 8666/93, Decreto Municipal 1346/2013 e no Edital de Chamamento Público nº 001/2017 SMCS e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto o patrocínio do **PROJETO VERÃO CURITIBA 2018, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**, a partir do dia 05 de janeiro de 2018, mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no Projeto de Chamamento Público, anexos e proposta da contratada, partes integrantes deste instrumento, conforme previsão no **chamamento público nº 017/2017**.

Parágrafo Único

A patrocinadora deverá fornecer os insumos em conformidade com o(s) lote(s) adquirido(s):



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3732
Fax. 41-3350-3752
www.curitiba.pr.gov.br

PROJETO DE PATROCÍNIO – PROJETO VERÃO CURITIBA - 2018

1.Descrever o lote que será fornecido.

[Aqui será especificado, caso a PATROCINADORA se comprometa também a oferecer o item secundário, este acréscimo.]

CLÁUSULA SEGUNDA

Os materiais serão disponibilizados ao MUNICÍPIO a partir do dia 05 DE JANEIRO DE 2018, nas medidas e condições elencadas no Termo de Chamamento Público.

Parágrafo Primeiro

Como única contrapartida do Município, a PATROCINADORA receberá autorização para veiculação de publicidade em forma de plotagem/banner do container (6X2,40M), sendo o mesmo de fundo branco, contendo apenas a logomarca da empresa, sem imagens ou campanha publicitária. A vencedora de cada lote, terá direito a 1/6 (aproximadamente 1,2m x 2 metros) do tamanho total do banner/plotagem, de acordo com as normativas previstas no **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 017/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência do presente Termo será o da realização e a finalização do **PROJETO VERÃO CURITIBA 2018, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**, a ser realizado a partir do dia 06 DE JANEIRO DE 2018 E TÉRMINO EM 31 DE MARÇO DE 2018.

CLÁUSULA QUARTA

A PATROCINADORA compromete-se a cumprir integralmente os limites publicitários impostos no Chamamento Público nº 017/2017, bem como aos parágrafos desta Cláusula de forma integral.

Parágrafo Primeiro

É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o Decreto Municipal nº 1066/2016.

Parágrafo Segundo

Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita as penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro

Todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA e/ou parceiros, autorizados deverão ser previamente aprovados pelo Departamento de Lazer da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3732
Fax. 41-3350-3752
www.curitiba.pr.gov.br

PROJETO DE PATROCÍNIO – PROJETO VERÃO CURITIBA - 2018

Parágrafo Quarto

Pelo fornecimento dos materiais e pela divulgação de material publicitário indicados no CHAMAMENTO PÚBLICO nº 017/2017 a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas no CHAMAMENTO PÚBLICO nº 017/2017 e nas obrigações firmadas neste Termo de Parceria.

CLÁUSULA QUINTA

São obrigações da PATROCINADORA:

I – Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

II – Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

III – Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria.

IV – Efetuar a entrega do material nos locais **indicados pela SMELJ** a partir dia 05 DE JANEIRO DE 2018, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, acompanhado das Notas Fiscais correspondentes.

V – Fornecer os itens de acordo com as especificações constante no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.

VI – Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

CLÁUSULA SEXTA.

São obrigações do MUNICÍPIO:



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3732
Fax. 41-3350-3752
www.curitiba.pr.gov.br

PROJETO DE PATROCÍNIO – PROJETO VERÃO CURITIBA - 2018

I – Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA;

II – Conferir e controlar a quantidade fornecida;

II – Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Termo;

IV – Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

V – Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à PATROCINADORA e/ou seus parceiros previamente autorizados.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, no termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

CLÁUSULA OITAVA

A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

I) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo lhe concedido o contraditório e a ampla defesa; e

II) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

Parágrafo Primeiro

Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3732
Fax. 41-3350-3752
www.curitiba.pr.gov.br

PROJETO DE PATROCÍNIO – PROJETO VERÃO CURITIBA - 2018

de outras previstas em lei, facultada defesa previa da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

- I) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de R\$ até 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, até o prazo máximo de 10 (dez) dias;
- II) no caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10% sobre o valor remanescente da contratação;
- III) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

A PATROCINADORA está sujeita a rescisão do presente Termo de Parceria assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o Termo de Parceria ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- I) Na hipótese do Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à PATROCINADORA, com antecedência de 72 horas, não cabendo à PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- II) Na hipótese de a PATROCINADORA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo MUNICÍPIO, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

Parágrafo Segundo

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Termo de Parceria firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- I) Não cumprimento das obrigações assumidas;



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3732
Fax. 41-3350-3752
www.curitiba.pr.gov.br

PROJETO DE PATROCÍNIO – PROJETO VERÃO CURITIBA - 2018

- II) Em caso de falência;
- III) Em caso de transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO e
- IV) Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA

O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela PATROCINADORA se estiver em desacordo com o presente Termo de Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ficam designados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores **Patrícia Lange Milléo, matrícula 50.504** e **Débora Mara Pedroso matrícula 115.588**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Parceria, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, [inserir] de [inserir] de 2017.

MARCELLO BERNARDI VIEIRA RICHA

Secretário Municipal do Esporte
Lazer e Juventude

Patrocinadora

1ª testemunha
CPF/MF 000000000-00

2ª testemunha
CPF/MF 000000000-0